



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
CORPO MUSICAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Aquisição de instrumentos musicais para o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Analisando-se técnica e economicamente todas as soluções encontradas para o objeto em questão, mostra-se mais vantajosa a aquisição dos instrumentos musicais através de pregão eletrônico junto a participantes devidamente licenciados para a concorrência do certame, tendo em vista que será adquirido pelo menor valor ofertado, sobre informações técnicas e recomendações dos profissionais da área, sendo a opção menos onerosa para o estado, o CMUS conta com policiais militares especializados que necessitam deste material, para poderem desenvolver suas atividades nos diversos municípios deste estado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Assim a aquisição dos materiais solicitados neste termo em lote, se dá pelo fato de termos a necessidade de aquisição do material exposto, a aquisição se faz importante pelo fato de que os equipamentos serão empregados nos serviços da PMSHOW-CMUS e é a forma mais vantajosa para a administração pública, pois o material se faz necessário pela falta de materiais para os músicos, onde vários policiais utilizam materiais próprios para a prestação do serviço, e alguns instrumentos da fazenda já não têm mais as condições necessárias para as execuções dos serviços, assim fazendo necessário a aquisição dos materiais deste termo, sendo dividido em lotes para uma melhor compreensão e execução na parte licitatória do processo de aquisição. Vale ressaltar que o lote deste termo é bastante específico sendo fundamental a aquisição em lote, pois existem alguns critérios técnicos que somente fornecedores especializados conseguiram entregar os materiais de qualidade para a administração pública, onde esses itens não existem a possibilidade de divisão para serem repartidos para serem licitados exclusivamente ou destinados a porcentagem especificada em lei para EPP e ME.

É fundamental a exigência de amostras dos produtos do lote aos participantes ganhadores, pois, como se trata de materiais específicos, com características bastante similares a vários fabricantes, deverá ser feita uma análise técnica do produto ofertado, para ser feita a avaliação do produto, no qual será avaliados os critérios técnicos dos instrumentos musicais e a qualidade do material sonoro. Também será solicitada carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, de acordo com a lei de licitação onde em seu artigo 41º prevê essas possibilidades.

Diante do exposto, vejo a necessidade de aquisição dos materiais solicitados neste termo sendo licitado em lote, onde os itens do lote, tendo em vista uma melhor compreensão dos materiais solicitados, pela padronização dos itens adquiridos neste certame e melhor utilização pelo Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Assim justifica-se a compra dos materiais expostos neste termo tendo em vista que a última compra expressiva desses materiais, foram realizadas pelo Estado no ano de 1997.

Outro ponto a destacar é em relação ao quantitativo de materiais estabelecidos neste termo. Dá-se, pelo fato de ter sido descarregado ao longo dos anos, vários instrumentos que estavam em desuso, pois tinham ficado obsoletos em relação à demanda técnica do Corpo Musical, e materiais que a unidade não possui para oferecer um serviço de melhor qualidade para a população goiana.

Vale salientar que no ano de 2014, 72 novos policiais/músicos foram incorporados nas fileiras da corporação, compondo o quadro de especialistas músicos. Alguns desses policiais músicos utilizam o seu próprio instrumento, devido à falta de instrumento que o Corpo Musical tem. Já outros, com instrumentos que não conseguem mais fornecer condições sonoras/de afinação adequadas ou estão obsoletos para compor a estrutura orquestral/massa sonora do Corpo Musical.

Os instrumentos musicais ora utilizados pelo Corpo Musical, embora não mais satisfaçam as exigências técnicas atuais, somente não foram excluídos ainda do patrimônio do Estado, pelo simples motivo de que isso acarretaria com a diminuição dos instrumentos e assim a banda de música do Corpo Musical não teria materiais suficientes para realizar as ordens de serviço que a unidade atende.

Vale ressaltar que com a Portaria Nº 12363/2019 foi instituído o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás, onde é composto por 9 (nove) Bandas de Música, sendo este processo inquisitório destinado para uma das unidades que se encontra instalada nesta capital, sendo destinado este quantitativo de instrumentos solicitados para a unidade PMSHOW.

Considerando a aquisição dos materiais solicitados neste termo em lote único, tendo em vista um processo mais ágil e prático para o estado.

Se necessário poderá ser exigido uma amostra do produto, onde será verificado os requisitos de qualidade especificados neste termo de referência, também será solicitado carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor de acordo com a lei de licitação onde em seu artigo 41º prevê essas possibilidades.

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances".

sendo assim justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais descritos neste termo em lote único tendo em vista sua peculiaridade entre os itens, onde serão destinados ao Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Diante do exposto, vejo a necessidade de aquisição dos materiais expostos neste termo sendo licitado em lote tendo em vista que o Lote por existirem itens em sua composição que não tem a possibilidade de destinar a porcentagem que a legislação prevê sendo os 25% para ME e EPP, sendo que desconfiguraria suas formatação original, assim impossibilitando a vantagem para a administração pública. Deste modo os materiais adquiridos neste certame poderá ser melhor utilizado sendo licitados conforme apresentado neste documento.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE : INSTRUMENTOS PMShow					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Qty	PREÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE
ITEM 1: GUITARRA	UNIDADE	R\$ 20.500,00	1	R\$ 20.500,00	R\$ 203.018,70
ITEM 2: BAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS	UNIDADE	R\$ 11.450,00	1	R\$ 11.450,00	
ITEM 3: VIOLÃO (Encordoamento de aço)	UNIDADE	R\$ 13.800,00	1	R\$ 13.800,00	
ITEM 4: VIOLÃO (Encordoamento de nylon)	UNIDADE	R\$ 13.870,00	1	R\$ 13.870,00	
ITEM 5: SINTETIZADOR DE 76 TECLAS	UNIDADE	R\$ 26.388,70	1	R\$ 26.388,70	
ITEM 6: ACORDEON	UNIDADE	R\$ 74.100,00	1	R\$ 74.100,00	
ITEM 7: PEDALEIRA DE GUITARRA	UNIDADE	R\$ 11.600,00	1	R\$ 11.600,00	
ITEM 8: AMPLIFICADOR DE GUITARRA	UNIDADE	R\$ 22.435,00	1	R\$ 22.435,00	
ITEM 9: AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO	UNIDADE	R\$ 8.875,00	1	R\$ 8.875,00	

Lote único: Pelo fato de não ter como subdividir alguns itens para poder atender os 25% para ME e EPP, pelo fato de desconfigurar a sua estrutura original, sendo assim deverá se manter na estrutura atual sendo de ampla concorrência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Item 1 - GUITARRA;

Corpo em alder;

Braço em maple modern "C" shape;

Junção do braço / corpo com contorno;

Escala em maple com 25.5" (64.8 cm);

22 trastes narrow tall;

Escala com raio de 12" (305 mm);

Largura do nut 1.650" (42 mm);

Tarraxas estilo vintage c/ trava- Ponte tremolo "2-point" c/ 6 saddles estilo vintage;

Ferragem cromada;

1 captador Twin Head vintage Humbucking (ponte);
2 captadores Vintage Noiseless Single-Coil Strat® (meio e braço);
Chave de 5 posições;
Chave "S-1" (para defasar o captador da ponte);
Escudo sanduiche (3ply);
Controles de MV/T/T;
1 Deluxe Gig Bag;

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Fender Deluxe Strat® HSS MN

5.1.2 Item 2 - BAIIXO ELÉTRICO 5 CORDAS;

Material do corpo: Freixo do pântano / amieiro norte-americano;
Forma do corpo: Novo Marcus Miller Jazz Type;
Cor do Corpo: Corpo de Amieiro – TS, AWH, BK, BMR ;
Material do pescoço: 1 peça Hard Maple (acabamento acetinado);
Forma do pescoço: forma em C;
Escala: 34";
Escala (bordas enroladas): Hard Maple (Swamp Ash) / Ebony (Alder);
Porca da corda: 5 cordas – Natural Bone 46mm de largura;
Inlay: WH Pearloid Block;
Pre Amp: Marcus Heritage-3 com controle de frequência média;
Controles: Volume / Tom (Potenciômetro Duplo) | Liquidificador de Captação | Agudos | Frequência Média / Média (Pote Duplo) | Baixo, Mini Toggle (Ativo / Passivo);
Knobs: Tipo Jazz Plástico em Preto;
Ponte: Marcus Miller Heavy Mass Standard;

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Max miler v7 vintage ash

5.1.3 Item 3 - VIOLÃO COM ENCORDAMENTO DE AÇO;

Tampo: Sólido em Cedro;
Fundo: Sapele Sólido;
Braço: Mahogany;
Escala: Rosewood;
Cutaway: Venetian;
Largura do Nut: 1.675" (42.5 mm);
Ferragens: Douradas;
Marcação: Dot in Dot;
Eletrônica: CT4B II Preamp System;
Rastilho: Split Saddle;
Tarraxas: Douradas com botões Ambar;
Equalizador: 3-bandas EQ, Controle de Volume e Afinador;
Acabamento: Fosco;
Cor: Natural;
Acompanha Case;

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Takamine P3DC NS

5.1.4 Item 4 - VIOLÃO COM ENCORDAMENTO DE NYLON;

Tipo: Violão Eletroacústico;
Cor: Natural (N);
Acabamento: Brilhante;
Formato do Corpo: Clássico com Cutway;
Encordoamento: Nylon;
Tensão Normal ;
Número de Cordas: 6;
Madeira de Braço: Mahogany;
Madeira de Tampo: Cedro Sólido;

Madeira da Lateral: Rosewood Laminado;
Madeira de Fundo: Rosewood Sólido;
Cavalete: Rosewood;
Escala: Ébano 64,2cm (25.5"");
Tensor: Sim. Bi-Lateral;
Nut (Capo Traste): 51mm;
Número de Trastes: 19;
Marcações de Escala: N/A;
Tarraxas: Dourada (Die Cast) + Madrepérola (Borboleta);
Escudo: N/A;
Utilização/Mão: Destro- Pré: CTP-3;
Captação: Piezo (Palathetic Pickup);
Alimentação: 4 Pilhas AA;
Jack de Saída: P10;

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Takamine TC132S

5.1.5 Item 5 - SINTETIZADOR DE 76 TECLAS;

Número de teclas: 76;
Toque Inicial: Sim;
Aftertouch: Sim;
Gerador de timbre: Tecnologia Motion Control Synthesis Engine AMW2: FM-X de 8 elementos: 8 operadores, 88 algoritmos;
Capacidade multitimbral: 16 partes (internas), entrada de áudio (A/D*, USB*) *estéreo
Polifonia máxima: AWM2 128 (máx.; formas de onda estéreo/mono) FM-X: 128 (máx.);
Efeitos: Reverb x 12 tipos, Variação x 88 tipos, Inserção (A, B) x 88 tipos*, Efeito Mestre x 26 tipos* conectores A/D x 83 tipos (as configurações predefinidas dos parâmetros de cada tipo de efeito são fornecidas como modelos) Equalizador (5 bandas), 1ª parte do equalizador (3 bandas), 2ª parte do equalizador (2 bandas);
Controles: Volume Master, botão ganho de entrada AD, volume do USB, controle de Pitch Bend, controle de modulação, controles deslizantes x 8, botões x 8, Superknob, botão para controle de dados;
Display: Tela TFT Color Wide VGA LCD de 7" sensível ao toque;
Conectores: [USB PARA DISPOSITIVO], [USB PARA HOST], MIDI [ENTRADA]/[SAÍDA], PEDAL DE CONTROLE [1]/[2], PEDAL FOOT SWITCH [ATRIBUÍVEL] / [SUSTAIN], SAÍDA [E /MONO] / [D] (6,3 mm, cabo padrão de fone de ouvido), [fones de ouvido] (6,3 mm, cabo padrão estéreo de fone de ouvido), ENTRADA A/D [E /MONO] / [D] (6,3 mm, cabo padrão de fone de ouvido);
Consumo: 27 W;
Interface de áudio USB: [Frequência de amostragem (Sampling)= 44.1kHz] Input: 6 canais (3 canais estéreo), Saída: 32 canais (16 canais estéreo) [Frequência de amostragem (Sampling) = 44.1kHz - 96kHz] Entradas: 6 canais (3 canais estéreo), Saídas: 8 canais (4 canais estéreo);

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Yamaha Montage 7

5.1.6 Item 6 – ACORDEON;

Mão direita: 41 teclas do tipo de piano, com sensibilidade à intensidade do toque e à pressão (aftertouch);
Mão esquerda: 120 teclas de baixos, com sensibilidade à intensidade do toque. Modos Standard, Free Bass, Orch. Bass, Orch. Chord, Orch. Free Bass;
Modos Bass & Chord: 2 fileiras Bs, 3 fileiras Bs A-7ª, 3 fileiras Bs A-5ª dim, 3 fileiras Bs B-7ª, 3 fileiras Bs B-5ª dim, 3 fileiras Bs Bx-7ª, 3 fileiras Bs belga;
Modo Free Bass: 3ª menor, Bajan, 5ª, Norte da Europa, Finlandês;
Fole: Tecnologia "Dynamic Bellows Behavior" para controlar o comportamento do fole;
Resistência do Fole: Ligada, desligada, -63 a 0 a +64;
Curva do Fole: Baixa fixa, média fixa, alta fixa, extra leve, leve, padrão, pesada, extra pesada;
Timbres (conjuntos de acordeon): 100 conjuntos de acordeon, cada um incluindo: 14 registros Treble, 7 registros Bass/Chord, 7 registros Free Bass, 7 registros Orchestra Free Bass, 7 registros Orchestra Bass, 7 registros Orchestra Chord, 180 registros de orquestra (28 em tempo real + outros selecionáveis via MENU), 18 kits de bateria;
Comportamento do fole: Tecnologia Dynamic Bellows Behavior para simulação perfeita do comportamento do fole em um acordeon acústico;

Reverb/Chorus/Delay: 8 tipos, 8 tipos, 10 tipos;

Multi-efeitos MFX: MFX x 4 (84 tipos) para: Accordion, Orchestra 1, Orchestra 2, Orch Chord/Orch Free Bass;

Loop de Áudio: Gravação (com função Overdub) e reprodução;

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Roland FR-8X

5.1.7 Item 7 – PEDALEIRA DE GUITARRA;

Pedalboard integrado com painel dedicado de modelagem de amplificadores, 5 chaves de stomp e controle de volume/expressão;

Interface sensível ao toque de LCD colorido com funções de arrastar e modificar para navegação rápida e fácil;

Encadeie até 9 efeitos + uma emulação de amplificador;

Modelagem combinada de amplificadores inéditos;

Efeitos inéditos de distorção e modulação;

70 emulações de IR instaladas + 130 slots disponíveis para upload de IRs do usuário;

2 conexões para Send/Return de lopp de efeitos + Entrada/Saída MIDI;

Looper estéreo de 5 minutos;

68 padrões de ritmos instalados;

Interface de Áudio USB para gravação direta em seu DAW;

Conexão remota iOS para usar o Guitar Lab via Adaptador de Bluetooth (BTA-1 ou similar);

Número máximo de efeitos simultâneos – Amplificador + 9 efeitos;

Patches de usuário – 240;

Frequência de amostragem – 44.1 kHz;

Conversão A/D – 24-bit 128x oversampling;

Conversão D/A – 24-bit 128x oversampling;

Processamento de sinal – 32-bit;

Características de frequência – 20 Hz – 20 kHz (+1 dB/-2 dB) (carga de 10kΩ);

Displays – LCD TFT colorido de 5" (800 x 480) / LCDs dot-matrix (128x32) (6);

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: Zoom G11

5.1.8 Item 8 – AMPLIFICADOR DE GUITARRA;

Combo 30 Watts;

2 falante de 12" Celestion® G12M Greenback;

Válvulas do Pre: 3 x 12AX7;

Válvulas do Power: 4 x EL84;

2 canais (normal e top boost);

4 entradas (high/low normal, high/low top boost);

Loop de Efeitos (com chave bypass);

Reverb (molas);

Controle (normal): volume;

Controles (top boost): volume, grave e agudo;

Controles "master": tone e level (reverb), speed e depth (tremolo); tone cut e volme (master); Saída para caixa externa;

Chave seletora de impedância (8 ou 16 Ohms);

Entrada para footswitch VFS2A (opcional);

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: VOX AC30C2

5.1.9 Item 9 – AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO;

Saída de alimentação (Watt): 500;

Circuito: Classe D;

Número de alto-falantes: 2;

Alto-falantes: 10" HyDrive Papier/Aluminium;

Imãs de Neodímio;

Relação sinal/ruído: 1W/49.3dBu (1;Wrms @1kHz);

Número de canais: 1;

Controle de som: 3-Band EQ;

Loop de Efeitos;

MARCA/MODELO REFERÊNCIA: HARTKE HD500

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.1.13 Solicitar AMOSTRA dos itens a serem adquiridos a CONTRATADA.

5.1.14 Requerer carta de representante da fabricante do objeto ofertado.

5.2.2. DA CONTRATADA

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

5.2.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica da fabricante, na região metropolitana de Goiânia-GO.

5.2.15 Disponibilizar todos os documentos solicitados pelo CONTRATANTE

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (Trinta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em horário comercial, entre 08 horas às 16 horas, no Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado na rua 252, n. 21, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Telefone de contato (62) 32011604 Email: corpomusicalpmgo@gmail.com

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones (62) 32011604 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênera, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias** úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias** úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias** consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a

Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no Artigo 4º da [Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014](#).

8.2.14 Caso a empresa não possua conta corrente aberta na "Caixa Econômica Federal", deverá encaminhar declaração de que providenciará a abertura até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo Secretário de Segurança Pública.

8.3. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CAPITÃO QOAPM 28.638 Eliézer Nogueira de Souza inscrito no CPF: 797.937.891-15, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o 1º TEM QOAPM Enoque de Castro Leite inscrito no CPF: 556.667.101-25. E-mail corpomusicalpmgo@gmail.com, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

8.3.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1 O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS). O Referido documento está disponível para consulta eletrônica através do link: <https://cadfor.sistemas.go.gov.br/>.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, disponível para consulta eletrônica através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, disponível para consulta eletrônica através dos links:

10.3.2.1 Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

10.3.2.2 Estadual (Goiás): <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBIS: As comprovações pertinentes aos itens 8.3.4 e 8.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, disponível para consulta eletrônica através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do **domicílio ou sede do licitante**, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do **Estado de Goiás**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

10.3.6.1 Estadual (Goiás): <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do **domicílio ou sede do licitante**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

10.3.7.1 Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível para consulta eletrônica através dos links: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica** ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física, disponível para consulta eletrônica através do link:

10.4.1.1 Estadual (Goiás) <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=>

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.4.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o Art. 2º- A do [Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011](#).

10.5. DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.3 - Caso a empresa não possua conta corrente aberta na "Caixa Econômica Federal", deverá encaminhar declaração de que providenciará a abertura até a outorga do contrato ou instrumento equivalente.

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que providenciará a abertura de Conta Corrente na "Caixa Econômica Federal" até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo Secretário de Segurança Pública, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

10.7.1 Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás

- art. 6º da Lei n. 19.754/2017, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>;

10.7.2 Certidão Negativa de penalidades perante o Comprasnet.go, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>;

10.7.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pelo TCU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.7.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pela CGU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10.8.2 - Para fins do disposto no subitem 10.8.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial, documento equivalente ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo os dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.9 - Para fins de análise da Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte quanto à sua adesão como optante ou não ao Simples Nacional, juntar documento comprobatório ou consulta realizada no sítio eletrônico www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

10.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.11 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.10. DA AMOSTRA

10.10.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

10.10.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **5 (Cinco) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

10.10.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

10.10.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.

10.10.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.

10.10.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não será(ão) considerada(s)** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

10.10.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Capitão Eliézer Nogueira de Souza, Sub-Regente Geral do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (000029037789).

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 32011604, e-mail: corpomusicalpmgo@gmail.com

Goiânia, 09 de fevereiro de 2023.

Eliezer Nogueira de Souza – Capitão
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Responsável Técnico

Marcelo Euripedes Furtuoso - MAJOR
Comandante da Unidade Requisitante

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EURIPEDES FURTUOSO, Regente Geral**, em 09/02/2023, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER NOGUEIRA DE SOUZA, Subregente Geral**, em 09/02/2023, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 14/02/2023, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037844172** e o código CRC **F5DBBEF7**.



